



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

Av. Moises Gomes Pereira, 16 – CEP: 49.140-000 – Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe

Nota Explicativa

INFORMAÇÕES PESSOAIS E SIGILOSAS

Decreto nº 1.732/2016 de 08 de abril de 2016 que Regulamenta o direito ao acesso a informação, o Sistema de informação ao Cidadão-SIC e o sítio oficial do município de Barra dos Coqueiros nos termos da lei nº 12.527/2011, Seção II, Art. 32 e 33.

Art. 32 O acesso à documentação para consulta e pesquisa de interesse particular, profissional, coletivo ou geral é garantido a todos os cidadão, ressalvado-se os documentos/informações cujo sigilo seja imprescindível para garantir a segurança da sociedade e do município, bem como a inviolabilidade da vida privada, da intimidade, da honra e da imagem das pessoas.

Art. 33 As informações pessoais são tratadas com transparência e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem, bem como as liberdades e garantias individuais, da honra e da imagem das pessoas.

I – acesso restrito, independentemente de não serem classificadas como sigilosas, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos, contados a partir de sua produção, ficando acessível apenas por servidores, pelas pessoas a que se referem ou pessoal autorizado;

II – divulgação ou acesso por terceiros, apenas por previsão legal ou consentimentos expresso da pessoa a que elas se referem.

§ 1º Aqueles que tiverem acesso às informações pessoais serão responsabilizados por uso indevido.

§ 2º O consentimento referido no inciso II do *Caput* não será exigido quando as informações forem necessárias:

I – à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II – à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a qua as informações se referirem;

III – ao cumprimento de ordem judicial;

IV – à defesa de direitos humanos; ou

V – à proteção de interesse público e geral preponderante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

Av. Moises Gomes Pereira, 16 – CEP: 49.140-000 – Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe

§ 3º Sem prejuízo de outras classificações, são considerados sigilosos:

I – as informações referentes a prontuários médicos devem ser classificadas como sigilosos, conforme Resolução CFM nº 1.638/2002, pelo que só podem ser fornecidas aos pacientes, representantes legais ou por ordem judicial;

II – notificações compulsórias contendo identificação de pacientes com doenças infecto contagiosas;

III – ficha cadastral com dados pessoais dos servidores públicos;

IV – dados fiscais repassados pelos contribuintes para efeito de cadastramento e lançamento fiscal;

V – os envelopes de habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza, enquanto a Lei exigir que permaneçam lacrados.

Letícia Ellen Pires da Cruz

Letícia Ellen Pires da Cruz

Ouvidora Geral